



LEI Nº 4.561/2017

**Oficializa a instituição dos Jogos Escolares no âmbito do Município de Bragança e dá outras providências.**

Eu, **Prefeito Municipal de Bragança**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a instituição dos Jogos Escolares no âmbito do Município de Bragança.

**Art. 2º** Os Jogos Escolares, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

**Art. 3º** São objetivos dos Jogos Escolares.

- I** – Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II** – Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III** – Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV** – Propiciar situações para educação através do esporte;
- V** – Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do Município.

**Art. 4º** Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas a participar dos Jogos Escolares, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e escolas especiais.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança*, em 10 de agosto de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Bragança

**Publicado pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, no quadro de avisos desta Prefeitura, em 10 de agosto de 2017.**